



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000152/2026
Processo: 11353-00 2026
Autoria: Laiz Perrut
Ementa: Institui o Programa Municipal Casas Ancestrais e dá outras providências

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em despacho de fls., foi dada vista a esta Vereadora que subscreve acerca do Projeto de Lei nº [00152/2026](#), que "Institui o Programa Municipal Casas Ancestrais e dá outras providências".

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições submetidas à análise do Poder Legislativo Municipal.

Após detida análise da matéria, inclusive à luz do parecer exarado pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa e da manifestação apresentada pela Autora da proposição, verifica-se a ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, em decorrência da existência de vício de iniciativa, bem como da ausência dos requisitos legais e constitucionais relacionados aos seus impactos orçamentários e financeiros.

Embora se reconheça a relevância social e cultural da matéria e a competência do Município para a proteção e promoção do patrimônio cultural, os argumentos apresentados pela Autora não são suficientes para afastar os vícios apontados pela Diretoria Jurídica desta Casa, uma vez que a proposição institui programa que demanda atuação administrativa concreta do Poder Executivo, incluindo a realização de editais, a prestação de assistência técnica e a criação de comitê gestor, interferindo na organização e no funcionamento da Administração Pública.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica desta Casa, manifesta-se pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei, autorizando, no entanto, o seu prosseguimento pelos trâmites regimentais.

Palácio Barbosa Lima, 1º de setembro de 2026.

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

